Protocolo

A/C: ÚLTIMO BITTENCOURT DE FREITAS Prefeito de Monte Alegre de Minas - MG	Data 10/11/2017
ENTREGA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017 ENTRE MUNICÍPIO E O CIDES. REPACTUADO EM 02/OUTUBRO/2017.	

Refere-se à entrega de:

1. 1º Termo Aditivo entre o CIDES e o Município de Monte Alegre de Minas – assinado em 02/10/2017 – VIA ORIGINAL.
2. Extrato da publicação na AMM (Associação Mineira dos Municípios)

Solicitamos que repasse os documentos acima descritos aos setores responsáveis para conhecimento e arquivamento.

Obs.: POR FAVOR, assinar e datar o protocolo. Encaminhado por: Cristina Martins	Recebi, em 10/11/17 Carimbo ou Assinatura Legível Reginaldo Alves Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E 0 MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS - MG, OBJETIVANDO A REPROGRAMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CIDES

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº. 863.833.618-72, portador da CI. nº 8.335.467-0 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CIDES e de outro lado o Município de Monte Alegre de Minas -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.431.155/0001-48 com sede na Av. 16 de setembro, nº. 34, Bairro Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Último Bittencourt de Freitas, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 344.916.866-53, doravante referido simplesmente com MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio, conforme as disposições abaixo descritas com vistas;

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se em: art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES e, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa.

1.1. Alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário, celebrado entre as partes, a partir do dia 01/10/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1. O item da Cláusula QUARTA - DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE do contrato de origem passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2017 é de **R$ 46.482,39 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos),** que deverão ser repassados conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento".

"2. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 1 desta Cláusula, o valor a ser pago para os serviços de Call Center e Software de fiscalização de IP, considerando que o município de **MONTE ALEGRE DE MINAS** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 2.269 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove) Pontos de Iluminação Pública, será de:
- **Call Center**: R$ 0,27 (vinte e sete centavos) para os meses de janeiro a maio e R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) para os meses de junho a dezembro;
- **Software** – R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) de janeiro a dezembro.

2. Ficam alterados os itens "B" e "C" do **ANEXO ÚNICO** do contrato de origem, que terão a seguinte redação:

B) LOCAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO "CALL CENTER" – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Manutenção dos serviços telefônicos tipo Call Center para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014;

Valor Mensal: Fevereiro – 01 parcela de: R$ 800,00
Março a Setembro – 07 parcelas de: R$ 800,20
Outubro – 01 parcela de: R$ 473,67
Novembro e Dezembro – 02 parcelas de R$ 0,00
Quantidade de Parcelas/Ano: 11 Parcelas
Valor Total (R$): 6.875,07 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

C) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Manutenção dos serviços de locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação

Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2015, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014- Pregão Presencial nº 02/2014;

Valor Mensal: Fevereiro – 01 parcela: R$ 720,30
Março a Setembro – 07 parcelas: R$ 720,15
Outubro – 01 parcela de: R$ 773,37
Novembro e Dezembro – 02 parcelas de: R$ 0,00
Quantidade de Parcelas/Ano: 11 Parcelas
Valor Total (R$): 6.534,72 – (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3. Fica suprimido o item "**E**" do **ANEXO ÚNICO** do contrato de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 02 de outubro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

ÚLTIMO BITTENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

Testemunhas:

Nome: Laisa Nikle de A. Queiroz

CPF: 809.552.586-34 Assinatura:

Nome: Mayara Rezende Nascimento

CPF: 129.023.206-71 Assinatura:

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES realizou o Processo de Licitação nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014 do qual resultou o Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o CIDES e a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda ME e o Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o CIDES e a empresa Totalcad Ltda ME, para a prestação de serviços de fiscalização de iluminação pública, compreendendo a disponibilização dos serviços de Call Center e do Software de fiscalização e gestão em todos dos pontos de iluminação pública nos municípios consorciados ao CIDES, na forma prevista pelo instrumento contratual.

O serviço contratado é essencial, imprescindível e fundamental para o pleno funcionamento e manutenção da iluminação pública, de forma que tal contratação foi realizada pelo CIDES em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguiu estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

No ano de 2016 na elaboração da LOA 2017, a assessoria técnica do CIDES projetou um reajuste baseado no índice de IGPM equivalente a 10% sobre dos valores de contratados, e ainda levou em consideração a atualização do número de pontos de iluminação pública de acordo com dados repassados pela CEMIG.

Porém, considerando a atual e grave situação econômica e financeira que assola o país e que, por consequência, atinge diretamente os municípios, o CIDES, em negociação com as empresas contratadas, conseguiu manter para o exercício de 2017 o número de pontos de Iluminação Pública com base nos levantamentos fornecidos pela CEMIG em agosto de 2014, ou seja, os pontos dos municípios não sofreram atualização para o ano de 2017, de forma que o município de Monte Alegre de Minas permanece com 2.269 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove) pontos de iluminação pública.

Também foi negociado para o exercício de 2017 que os preços dos serviços prestados permaneceriam com os valores originais resultantes do processo licitatório, ou seja, sem qualquer reajuste ou correção inflacionária dos valores contratados, sendo:

- Manutenção dos serviços telefônicos tipo Call center: R$ 0,27 por ponto.
- Manutenção dos serviços de locação de Software: R$ 0,24 por ponto.

Ainda na soma de esforços para reduzir ainda mais os custos finais destes serviços aos municípios, o CIDES, por meio de ofício encaminhado à empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda ME e para Totalcad Ltda ME, na data de 10 de abril de 2017, solicitou e demonstrou a necessidade de redução do valor contratado, haja vista que, desde o início do ano de 2017, os gestores municipais têm se reunido para discutir os custos de manutenção e fiscalização dos ativos de iluminação pública, cogitando-se até mesmo a realização de um novo procedimento licitatório com vistas à tentativa de redução de custos dos serviços contratados e, principalmente, para evitar a interrupção dos serviços diante dos valores pagos atualmente as empresas contratadas.

Em resposta à solicitação realizada pelo CIDES, a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda ME se posicionou favoravelmente pela redução do valor contratado por meio de documento encaminhado e datado de 10/04/2017, propondo uma redução do valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) para R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) o valor cobrado por ponto de iluminação pública para execução do contrato a partir de 01/06/2017 a 31/12/2017. Já a Totalcad Ltda ME justificou a não viabilidade de reduzir ainda mais o valor pactuado, permanecendo em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação.

Assim, considerando o total de 2.269 (Dois mil duzentos e sessenta e nove) pontos de iluminação pública para o município de Monte Alegre de Minas - MG, o valor anual a ser pago pelo município passará de R$ 114.796,40 (Cento e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para R$ 46.482,39 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), que se traduz em uma economia anual de R$ 3.314,01 (Três mil, trezentos e quatorze reais e um centavo)

referente a redução de valores nos serviços de software e call center conforme demonstrado no cronograma de desembolso em anexo.

Considerando que houve uma redução no cronograma de desembolso devido à não realização da ação proposta – MOBILIDADE URBANA – PROJETOS EXECUTIVOS, prevista inicialmente no contrato de rateio, uma vez que os valores não foram repassados ao CIDES, não caracteriza economia.

Abaixo segue planilha contendo a situação dos pagamentos de Monte Alegre de Minas para o ano de 2017:

MONTE ALEGRE DE MINAS - CALL CENTER			
Mês	Valor devido 2017	Valor repassado 2017	Soma dos valores pagos a maior
Fevereiro	R$ 765,81	R$ 800,00	R$ 34,19
Março	R$ 765,78	R$ 800,20	R$ 34,42
Abril	R$ 765,78	R$ 800,20	R$ 34,42
Maio	R$ 765,78	R$ 800,20	R$ 34,42
Junho	R$ 544,56	R$ 800,20	R$ 255,64
Julho	R$ 544,56	R$ 800,20	R$ 255,64
Agosto	R$ 544,56	R$ 800,20	R$ 255,64
Setembro	R$ 544,56	R$ 800,20	R$ 255,64
Outubro	R$ 544,56	R$ 473,67	-R$ 70,89
Novembro	R$ 544,56	R$ -	R$ -
Dezembro	R$ 544,56	R$ -	R$ -
TOTAIS	**R$ 6.875,07**	**R$ 6.875,07**	**R$ 1.089,12**

MONTE ALEGRE DE MINAS - SOFTWARE			
Mês	Valor devido 2017	Valor repassado 2017	Soma dos valores pagos a maior
Fevereiro	R$ 594,12	R$ 720,30	R$ 126,18
Março	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Abril	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Maio	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Junho	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Julho	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Agosto	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Setembro	R$ 594,06	R$ 720,15	R$ 126,09
Outubro	R$ 594,06	R$ 773,37	R$ 179,31
Novembro	R$ 594,06	R$ -	R$ -
Dezembro	R$ 594,06	R$ -	R$ -
TOTAIS	**R$ 6.534,72**	**R$ 6.534,72**	**R$ 1.188,12**

CALL CENTER E SOFTWARE	
TOTAL DOS PAGAMENTOS A MAIOR - FEV. A OUTUBRO	R$ 2.277,24
PARCELAS DEVIDAS - NOV. A DEZ.	R$ 2.277,24
VALOR A RESTITUIR	**R$ 0,00**

Diante de inegável economia, tem-se que a reprogramação de transferência de recursos foi aceita pelo município, levando-se em consideração que o preço proposto se enquadra nos preços praticados pelo mercado para a execução de serviços com o mesmo objeto e a redução do custo em nada comprometerá a qualidade dos serviços prestados.

Com vistas às alterações a serem realizadas, estas encontram amparo legal no ordenamento vigente, especialmente nos termos estabelecidos no instrumento contratual e no art. 58, inciso I; art. 65, inciso II, alíneas "b" e "d"; e demais dispositivos que envolvem o tema esculpidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas e disposições legais correlatas.

Considerando que, a continuidade ao plano municipal de mobilidade urbana é uma ação prevista no item "E" do anexo único do contrato de rateio 2017, com vistas à elaboração dos Projetos Executivos do Plano de Mobilidade Urbana do Município, desenvolvimento do plano de trânsito e plano de transporte público. Em atendimento à Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Considerando que para a elaboração dos Projetos Executivos se faz necessário levantar a pesquisa de cotação dos projetos com base nas Propostas aprovadas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana de cada um dos municípios;

Considerando que as propostas apresentadas para cada um dos municípios participantes possui suas especificidades, e envolve equipes multidisciplinares para levantar o custo do projeto, o que demanda levantamentos e estudos minuciosos para planilhas de custo para cada um dos municípios partícipes nos seguintes concepções: Projeto geométrico; Projeto drenagem; Projeto calçada (pavimentação); Projeto iluminação; Projeto de acessibilidade (rampas/platô); Projeto de sinalização (horizontal/vertical); Memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico – financeiro; entre outros;

Considerando que para um processo licitatório, o CIDES precisaria de uma pesquisa de mercado com no mínimo o levantamento de custo feito por 3 diferentes empresas de engenharia para considerar o valor médio praticado no mercado;

Considerando ainda que, em decorrência da situação econômica e política que o país vivencia, todos os municípios sem exceção sofrem com a difícil situação financeira;

Em razão de todas as considerações supracitadas, considerando a situação financeira dos municípios e que não houveram respostas até o presente momento de orçamentos necessários para o andamento da ação prevista, inviabilizando a efetivação deste projeto no exercício corrente. Sendo assim, justificada a supressão do item "**E**" do **ANEXO ÚNICO** do contrato de origem.

Uberlânda, 02 de outubro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides
Prefeito Municipal de Campina Verde

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO CONTRATO DE RATEIO 2017

DOTAÇÃO		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.1.71.70.00	MANUTENÇÃO	928,75	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65
4.4.71.70.00		32,96	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10
3.3.71.70.00		719,89	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65
3.3.71.70.00	CALL CENTER	800,00	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20
3.3.71.70.00	SOFTWARE	720,30	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15
3.3.71.70.00	MEDIDAS EMER.	1.325,00	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20
3.3.71.70.00	MOBILIDADE URBANA	5.909,00	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10	5.909,10
TOTAL MENSAL		10.435,90	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05	10.436,05

TOTAL ANUAL: R$ 114.796,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APÓS REPACTUAÇÃO

DOTAÇÃO		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3.1.71.70.00	MANUTENÇÃO	928,75	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65	928,65
4.4.71.70.00		32,96	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10	33,10
3.3.71.70.00		719,89	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65	719,65
3.3.71.70.00	CALL CENTER	800,00	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	800,20	473,67	0,00	0,00
3.3.71.70.00	SOFTWARE	720,30	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	720,15	773,37	0,00	0,0
3.3.71.70.00	MEDIDAS EMER.	1.325,00	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20	1.325,20
3.3.71.70.00	MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL		4.526,90	4.526,95	4.526,95	4.526,95	4.526,95	4.526,95	4.526,95	4.526,95	4.253,64	3.006,60	3.006,60

TOTAL ANUAL: R$ 46.482,39

BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2122

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE** X Contratada: **MT PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** Contrato **005/2017** – referente ao **PAL 005/2017 DL 005/2017** - objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA. Valor do Contrato: **R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).**

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:2EC54260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE** X Contratada: **REAL D'AVILA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.** Contrato **002/2017** – referente ao **PAL 002/2017 DL 002/2017** - objeto: RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. Valor unitário DO ÓLEO DIESEL S-10 passando para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:F130D436

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 30/10/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 01/10/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 32.401,95. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:D610C6D0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35 firmado em 02/10/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 01/10/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 198.936,99. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:6DBBE476

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48 firmado em 02/10/2017.

Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 01/10/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 46.482,39. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:140CEB97

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.